



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018
PROCESSO N° 0704/2018

PREÂMBULO

1 - O Senhor RONALDO GASPARELO, Prefeito do Município de Torrinha, usando a competência que lhe é atribuída, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia via protocolo de Internet – IP – Pabx 100% em nuvem (VoIP), com fornecimento, montagem, instalação, configuração, assistência técnica dos equipamentos e serviços, bem como a capacitação para sua utilização, conforme termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Torrinha, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 001/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia via protocolo de Internet – IP – Pabx 100% em nuvem (VoIP), com fornecimento, montagem, instalação, configuração, assistência técnica dos equipamentos e serviços, bem como a capacitação para sua utilização, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Torrinha (ANEXO II).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal desta Cidade, localizada na Rua José Antunes, nº 900, Jardim Residencial Piedade, Torrinha/SP, CEP 17.360-000. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo nº 0704/2018. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS: Os esclarecimentos referentes a esta licitação serão prestados diretamente pelo Pregoeiro nomeado para conduzir o julgamento deste certame, diretamente no endereço supracitado, pelo telefone (14) 14-3656-9600, ou pelo e-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br.

Integram este Edital os Anexos:

I - Recibo de Retirada;

II - Especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

- III - Modelo de Proposta de Preços;
- IV - Minuta do Contrato Administrativo;
- V - Modelo de Declaração de Habilitação;
- VI - Modelo de Declaração de ME e EPP;
- VII - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II – Especificações.

1 - DA ABERTURA:

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 15/06/2018

HORA: 11H00MIN

LOCAL: Prefeitura Municipal de TORRINHA/SP

ENDEREÇO: Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade

CEP: 17360-000 - TORRINHA/SP

2- PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

2.2.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Torrinha nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.7 Concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

2.2.7.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual preveja a participação em processo licitatório, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. (Súmula nº 50 do TCESP)

2.2.8 Que possua em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

2.3 Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1 Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, desde que tenha apresentado juntamente com os envelopes Propostas e Documentação, contudo fora deles, o exigido no item 3.1.2. deste Edital;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

3.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação: Envelope nº. 1 - Proposta Pregão nº 023/2018 Processo nº 0704/2018	Denominação: Envelope nº. 2 - Habilitação Pregão nº 023/2018 Processo nº 0704/2018
--	---

5- PROPOSTA

5.1 O Modelo do Anexo III deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, com firma devidamente reconhecida da assinatura.

5.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;

5.3.2 Preços unitários em algarismo e Preço total em algarismo e por extenso, ambos expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais depois da vírgula;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

5.3.3 Marca, Modelo, ou identificação do fabricante e o período de garantia dos equipamentos, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

5.3.4 Prazo de entrega dos serviços que deverá ser de até 30 (trinta) dias;

5.3.5 Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.3.6 Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo II – Especificações;

5.3.7 Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.3.8 O licitante que apresentar preço isenta de ICMS, nos termos do Decreto 48.034/03, deverá informar na sua proposta a fruição desse benefício fiscal.

5.3.8 Prestar serviço de assistência técnica, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia (06 meses), vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município de Torrinha, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3.9 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o objeto que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia, ou ainda que a sua manutenção corretiva ou preventiva ultrapasse 30 (trinta) dias.

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

6.1 No que se referem à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

- a) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, será conforme Decreto Federal n.º 5.586/05, e deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil e Portaria RFB/PGFN nº 1751 de 01/10/2014; e
- c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.2.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.3.1 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VII** deste Edital);

6.1.3.2 Declaração sob as penas da lei, de que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Edital, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

6.2 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

6.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.2.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1 Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor **global por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

7.4.2 Que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.7 O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 Se houver empate ficto, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

7.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10 Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

7.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17 Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20 Conhecida a proponente vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

7.20.1 Em seguida, o pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem 7.20., decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos subitens 7.15, 7.16 e 7.17;

7.21 Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de apoio e pelos presentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

7.22 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Protocolo desta Prefeitura;

8.2.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3 Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizada no endereço supracitado, dirigidos ao Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação do vencedor para assinatura do contrato;

8.6 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação do vencedor para assinatura do contrato;

9 - CONTRATO

9.1 A licitante considerada vencedora será notificada via e-mail ou publicação no Diário Oficial do Estado, para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou publicação no Diário Oficial do Estado, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como prestar a garantia, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará a mesma às penalidades estabelecidas neste Edital, no item 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.3 Se no ato da assinatura do contrato, as certidões relativas ao FGTS e a de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal n.º 5.586/05, feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil e Portaria RFB/PGFN nº 1751 de 01/10/2014NSS, apresentadas na licitação estiverem vencidas, a licitante vencedora deverá reapresentar novas certidões com validade em vigor.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, bem como não prestar a garantia conforme indicado, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços que poderão ser atualizados pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

9.5 O Departamento de Informática é credenciado pela Prefeitura Municipal de Torrinha, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante justificativa.

11 - DA RESCISÃO

11.1 Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº. 8666/93.

12- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 O prazo de implantação dos serviços e fornecimento dos aparelhos é de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

12.2 Os serviços e equipamentos deverão ser de acordo com as especificações do Edital.

12.3 Só será aceito o objeto se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

12.4 Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

12.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

12.5 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pelo beneficiário do registro da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.6 O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços e equipamentos entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

13 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias contados da entrega da respectiva nota fiscal, depositado no Banco e Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

13.2 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

13.3 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dia de expediente nesta Prefeitura.

13.4 Os documentos de cobrança, deverão ser entregues no Setor de Contabilidade desta Prefeitura.

13.5 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.5.1 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros na seguinte Funcional Programática e Elemento.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – Secretaria Geral

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro.

025 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Aplicação: 110.0000 – Geral

15- SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico <http://www.torrinha.sp.gov.br>

16.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.4 Após a publicação do extrato de contrato assinado, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, após esse prazo serão inutilizados.

16.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Brotas do Estado de São Paulo.

Torrinha, ** de ***** de 2018.

RONALDO GASPARELO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(e-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 023/2018
PROCESSO nº 0704/2018

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.torrinha.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@torrinha.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Torrinha da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia via protocolo de Internet – IP – Pabx 100% em nuvem (VoIP), com fornecimento, montagem, instalação, configuração, assistência técnica dos equipamentos e serviços, bem como a capacitação para sua utilização, conforme termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Torrinha:

1. DOS SERVIÇOS

- 1.1. A Contratada deverá oferecer um controle completo na área de telefonia fixa. Com Atendimento disponível 24 horas por dia, ininterruptamente.
- 1.2. O Sistema deverá possuir um portal de gerenciamento *online* compatível em diversos provedores (principalmente: Microsoft Internet Explorer®, Mozilla FireFox® e Google Chrome®) visando conectar os funcionários a qualquer lugar, mantendo os números de telefone existentes através de portabilidade com a possibilidade de instalação de novas linhas e ramais.
- 1.3. Todos os equipamentos, programas, acessórios e demais componentes para a perfeita implantação da solução e suas funcionalidades deverão estar inclusos, mesmo que não expressamente indicados neste instrumento.
- 1.4. Deverá oferecer à CONTRATANTE uma gestão detalhada com treinamento de como se usar a ferramenta, com suporte.
- 1.5. A Licitante Contratada deverá ministrar os treinamentos com os seguintes enfoques, quantidades de instruídos e respectivas cargas horárias mínimas:
 - 1.5.1. Usuários (teoria e prática para a utilização de todos os recursos disponíveis nos acessos e telefones IP)
 - 1.5.2. Turmas com no máximo 30 servidores em cada local,
 - 1.5.3. Carga horária mínima de 1 (uma) hora.
- 1.6. A Licitante Contratada deverá fornecer todos os materiais dos treinamentos (slides, apostilas e manuais) e todas as despesas de viagem, caso necessário, correrão por sua conta. Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Americana a disponibilização de local para a realização de tais treinamentos, atendendo as solicitações de infraestrutura básica (auditório ou sala, computador e projetor) solicitada pela licitante contratada.

2. DO SISTEMA

- 2.1. PABX IP 100% em nuvem com as seguintes funcionalidades:
 - 2.1.1. Atendentes Virtuais,
 - 2.1.2. Relatórios de análise de chamadas,
 - 2.1.3. Filas de chamadas,
 - 2.1.4. Gravação de chamadas,
 - 2.1.5. Integração de escritório,
 - 2.1.6. Conferências,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

-
- 2.1.7. Saudações personalizadas,
 - 2.1.8. Musica de espera com suporte aos formatos MP3 ou WAV
 - 2.1.9. Controles de PABX online,
 - 2.1.10. Grupos de chamadas,
 - 2.1.11. Softphone,
 - 2.1.12. Roteamento baseado em horário,
 - 2.1.13. Ramais ilimitados,
 - 2.1.14. Mobilidade,
 - 2.1.15. Editor de plano de discagem visual,
 - 2.1.16. Correio de voz para e-mail.
 - 2.1.17. Funções e modelos de relatórios.
 - 2.1.18. Conexão entre Data Center, protegene garantindo conexão sempre segura e estável.
 - 2.1.19. Contact Center em nuvem com as seguintes funcionalidades:
 - 2.1.19.1. Filas,
 - 2.1.19.2. Distribuição automática de chamadas,
 - 2.1.19.3. Integração com CRM,
 - 2.1.19.4. Priorização de chamadas,
 - 2.1.19.5. Gravação de chamadas,
 - 2.1.19.6. Funções de supervisão,
 - 2.1.19.7. Painéis em tem real,
 - 2.1.19.8. Entradas e saídas de agentes,
 - 2.1.19.9. Grupo de chamadas.
 - 2.1.19.10. Gravações inclusas durante o período do contrato.
 - 2.1.19.11. Salas ilimitadas de teleconferências e Vídeo conferência incluindo mínimo de 12 participantes,
 - 2.1.19.12. Aplicativos móveis gratuitos,
 - 2.2. Vídeo em HD.
 - 2.3. Configurações gráficas.
 - 2.4. Gestão 100% web.
 - 2.5. Relatórios online.
 - 2.6. Central de atendimento própria e personalizada ao cliente.
 - 2.7. Portabilidade numérica.
 - 2.8. Deverá ser um sistema com concepção em uma arquitetura puramente IP e com suporte a integração de telefonia TDM, ou seja, gateways para entroncamentos com a telefonia pública.
 - 2.9. Permitir o funcionamento em topologias de múltiplas localidades (multi-site) integrando um único sistema distribuído.
 - 2.10. Operar com redundância, que no caso de falha de um dos servidores o outro assuma as funções de forma totalmente transparente ao usuário, sem perda de ligações em curso.
 - 2.11. Suportar DDR (Discagem Direta a Ramal).
 - 2.12. Permitir a atuação de telefonista, ou seja, a designação de um ramal para centralizar as chamadas externas (número principal) e sua conseqüente distribuição aos demais ramais.
 - 2.13. Permitir a criação de perfis de privilégios (somente interno, somente fixo, móvel e fixo, etc.) para rápida aplicação nos ramais.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

-
- 2.13.1. Deverá ser possível a criação de pelo menos vinte perfis diferentes.
- 2.14. Os ramais IP deverão prover detecção de voz (VAD – Voice Active Detection) e cancelamento de eco.
- 2.15. Permitir, na conexão ao sistema público de telefonia fixa, a função DDR (discagem direta a ramal) e DDR local por gateway.
- 2.16. O sistema proposto deverá ter a sua capacidade total incluindo as previsões de expansão mínimas exigidas, disponibilizadas por um único sistema, ou seja, não será admitido o fornecimento de equipamentos de menor capacidade que associados entre si forneçam a capacidade de números de ramais e troncos solicitados.
- 2.17. Possuir identificador de chamadas para todos os tipos de atendimentos, independentemente da origem, apresentando o número ao usuário.
- 2.18. Implementar criptografia para os tráfegos de sinalização e voz entre os *gateways* e telefones IP e criptografia *TLS* ou *IPSec* para o tráfego de sinalização e *SRTP* para tráfego de mídia. As chaves de criptografia do fluxo multimídia devem ser trocadas a cada chamada, e devem ser distribuídas através de um canal também criptografado.
- 2.19. Possuir proteção contra ataques DoS (*Denial of Service*).
- 2.20. Implementar, em ambos os sentidos da comunicação (entre ramais e entre localidades), a criptografia da sinalização utilizando o protocolo *TLS* ou *IPSec* e da mídia utilizando o protocolo *SRTP*:
- 2.20.1. Uma conexão *TLS* ou *IPSec* de sinalização deverá ser estabelecida com autenticação mútua entre os telefones IP, gateways e a solução, utilizando certificados digitais emitidos por ICP;
- 2.20.2. As chaves simétricas utilizadas para criptografia da mídia - *SRTP* - devem ser dinâmicas e únicas por sessão;
- 2.20.3. A criptografia deverá funcionar mesmo nos casos de sobrevivência remota;
- 2.20.4. Todo o tráfego (mídia e sinalização) deverá ser criptografado, entre telefones IP, gateways, solução e qualquer combinação destes;
- 2.20.5. Todas as ligações entre telefones IP deverão ser criptografadas, seja ponto a ponto, seja em conferência, dentro de uma mesma localidade e entre localidades.
- 2.20.6. Para ligações entre telefones IP e TDM, a criptografia da mídia ocorrerá até o *gateway* no qual o dispositivo TDM está conectado;
- 2.20.7. Deverá possuir cadeado eletrônico;
- 2.20.8. Deverá permitir formação de grupos de ramais habilitados à captura de chamadas;
- 2.20.9. Deverá permitir formação de grupos de ramais em busca automática;
- 2.20.10. Deverá permitir a programação de ramais em grupo, operando sob busca automática, de forma que possam ser chamados através de um único número chave;
- 2.20.11. Para os ramais pertencentes aos grupos de busca automática deverão manter também seus números individuais;
- 2.20.12. Deverá prover a discriminação de chamadas de modo a viabilizar a categorização de diferentes tipos de acesso de ramais às redes telefônicas públicas comutadas, possibilitando a restrição seletiva individual para cada ramal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

-
- 2.20.13. Deverá permitir o atendimento alternado de 02 (duas) ligações simultâneas. Durante uma conversação, o ramal deverá receber uma sinalização informando que uma segunda chamada poderá ser atendida, deixando a primeira chamada em espera;
- 2.20.14. Deverá permitir que, no caso de uma chamada de entrada DDR para um ramal ocupado, possa ser enviado para outro ramal. A chamada somente deverá ser encaminhada para outro ramal do mesmo grupo após intervalo configurável de espera;
- 2.20.15. Deverá permitir a inclusão de um sinal periódico que possibilite o participante identificar que está em conferência.
- 2.21. Recursos mínimos para Ramais IP SIP:
- 2.21.1. Transferência (com ou sem consulta);
 - 2.21.2. Retenção de chamadas (*on hold*)/resgate;
 - 2.21.3. Espera de chamada com consulta;
 - 2.21.4. Permitir consulta nas chamadas internas ou externas;
 - 2.21.5. Deverá permitir conferência no mínimo por 12 (doze) participantes, sem distinção da quantidade de participantes internos ou externos;
 - 2.21.6. Captura de chamadas;
 - 2.21.7. Estacionamento de chamadas (*call park*)/resgate;
 - 2.21.8. CLID - Identificador de chamadas;
 - 2.21.9. Modo “não perturbe”;
 - 2.21.10. Encaminhamento de chamada por *status*: ocupado, sem resposta ou não perturbe;
 - 2.21.11. Múltiplas chamadas por linha no terminal telefônico;
 - 2.21.12. *Redisagem* no terminal telefônico (recebidas e realizadas);
 - 2.21.13. Histórico de chamadas (discadas, perdidas, recebidas), informando data, hora, duração e número de destino / origem;
 - 2.21.14. Configuração de *soft-keys* individuais para discagem rápida;
 - 2.21.15. Geração automática de informações de diretório de contatos telefônicos;
 - 2.21.16. Deverá permitir a integração digital com Correio de Voz;
 - 2.21.17. Deverá permitir que os aparelhos emitam toque diferenciado para chamadas internas e externas;
 - 2.21.18. Deverá possuir a facilidade siga-me;
 - 2.21.19. Deverá permitir discagem abreviada;
 - 2.21.20. Deverá permitir intercalação de chamadas.
- 2.22. Permitir o bloqueio de chamadas a cobrar categorizado por ramal. O bloqueio de chamadas deve operar de acordo com o padrão utilizado por todas as operadoras de telefonia fixa do Brasil, devendo suportar tanto o procedimento de duplo atendimento como também a sinalização II-8 no caso de entroncamento CAS R2.
- 2.23. Permitir a comunicação em vídeo em alta definição.
- 2.24. Permitir a associação de números de telefones celulares a ramais do sistema. Ao receber a chamada em seu ramal, a chamada deverá ser encaminhada ao telefone celular do usuário. Funcionalidades de ramal deverão ser acionadas a partir do celular, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

estacionamento, transferência, conferência, intercalação, monitoração de estado de linha por outros usuários.

2.25. As chamadas deverão ser encaminhadas aos usuários através de rede de voz fixa ou móvel, não sendo necessário, obrigatoriamente, o uso de redes de dados celulares (3G/4G).

3. DOS APARELHOS TELEFÔNICOS (DE MESA)

3.1. O aparelho de telefone IP deverá atender aos seguintes requisitos:

- 3.1.1. Deve ser fornecido juntamente com a licença específica para o modelo ofertado;
- 3.1.2. Caso seja ofertado aparelho telefônico de terceiro, considerar o fornecimento de licenças 3rd Party;
- 3.1.3. Deve suportar os codecs: G.722, G.729 e G.711;
- 3.1.4. Deve possuir as seguintes teclas:
 - 3.1.4.1. Volume (com ajustes individuais para *monoganho*, alto falante e toque);
 - 3.1.4.2. Mudo;
 - 3.1.4.3. Rediscagem;
 - 3.1.4.4. Transferência;
 - 3.1.4.5. Desvio;
 - 3.1.4.6. Conferência;
 - 3.1.4.7. Desligar;
 - 3.1.4.8. Espera.

3.2. Display com no mínimo 3 linhas e 24 caracteres;

3.3. Oito teclas de linha/facilidade com dual LED (duas cores);

3.4. Indicador de mensagens;

3.5. Deve possuir 2 portas ethernet 10/100Mbps, sendo uma delas com função miniswitch para conectar um computador ou notebook;

3.6. Deve ser fornecido com fonte de alimentação;

3.7. Deve possuir teclas de navegação nos menus;

3.8. Deve possuir tecla específica para ativar headset (caso tenha headset conectado);

3.9. Deve suportar as seguintes facilidades do sistema de telefonia em rede:

- 3.9.1. Transferência;
- 3.9.2. Conferência;
- 3.9.3. Captura de chamada de outro ramal pertencente ao mesmo grupo;
- 3.9.4. Visualizar a agenda, com os nomes e números dos ramais cadastrados no softswitch;
- 3.9.5. Colocar a chamada em espera.

Fornecer 50 (cinquenta) ramais, todos eles com ligações ilimitadas para telefones fixos no Brasil, 3.000 (três mil) minutos por mês, para qualquer operadora de telefonia móvel no Brasil, e 01 (uma) linha tronco, 50 (cinquenta) aparelhos IP com fio e fonte. Fornecimento dos serviços e dos aparelhos em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 023/2018

<i>DADOS DO LICITANTE</i>		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		CNPJ:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Item	Objeto/Serviço	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	Serviços de telefonia via protocolo de Internet IP Pabx 100% em nuvem (VoIP)	12	mês		
02	Aparelhos IP com fio e fonte	50	unid.		

VALOR GLOBAL: R\$ _____

(_____)

Prazo de Entrega dos serviços e aparelhos: 30 (trinta) dias.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

Os preços ofertados estão isentos de ICMS, nos termos do Decreto 48.034/03:

Sim Não

DECLARO sob as penas da Lei, para os devidos fins que serão prestados os serviços de assistência técnica, reparos e correções, durante o prazo de vigência da garantia (06 meses), em face de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município de Torrinha, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

DECLARO sob as penas da Lei, para os devidos fins que serão promovidas as substituições necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, do objeto da licitação que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia, ou ainda que a sua manutenção corretiva ou preventiva ultrapasse 30 (trinta) dias.

Responsável pela assinatura do Contrato:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

E-MAIL PROFISSIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

Local, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
PROCESSO Nº 0704/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA E, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

Data:/...../2018

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura

Valor: R\$(...)

Processo nº 0704/2018

Pregão Presencial nº 023/2018

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

I.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 46.364.220/0001-03, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RONALDO GASPARELO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº xxxxx e da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxx, adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e, com sede à nº, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, representada pelo seu, Sr....., (qualificação completa), portador do CPF nº e do RG nº, residente e domiciliado à, adiante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 A presente licitação visa escolher a melhor proposta para a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia via protocolo de Internet – IP – Pabx 100% em nuvem (VoIP), com fornecimento, montagem, instalação, configuração, assistência técnica dos equipamentos e serviços, bem como a capacitação para sua utilização, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Torrinhã (ANEXO II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

2.2 - DO FORNECIMENTO

2.2.1 A Prefeitura irá levar o veículo em local indicado pela CONTRATADA, que não deverá ser superior a 250km (duzentos e cinquenta quilômetros) de distância do Município de Torrinha.

2.2.2 A garantia dos serviços e dos equipamentos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses após sua entrega.

2.2.3 Deverá a empresa contratada substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o objeto que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia, ou ainda que a sua manutenção corretiva ou preventiva ultrapasse 30 (trinta) dias.

2.2.1 Entregar com pontualidade o serviço e equipamentos ofertados.

2.2.2 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros na seguinte Funcional Programática e Elemento.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – Secretaria Geral

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro.

025 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Aplicação: 110.0000 – Geral

CLÁUSULA 4ª - SUPORTE LEGAL

4.1 Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2 Lei Orgânica do Município de Torrinha;

4.1.3 Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

4.1.4 Lei Federal nº 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

4.1.7. Decreto Municipal nº 001/2007;

4.1.8 Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1 Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ *****,** (*****) e o valor de R\$ *****,** (*****) por cada aparelho, totalizando R\$ *****,** (*****), apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.1.1 Nos preços proposto já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas e custos tais como: impostos, taxas, fretes, armazenamento, distribuição, salários, transportes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do contrato.

CLÁUSULA 6ª - DA FISCALIZAÇÃO

O Departamento de Informática é o órgão credenciado pela CONTRATANTE para vistoriar a execução contrato e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, sendo o servidor ***** responsável por este contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante justificativa.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

CLÁUSULA 9ª - DO RECEBIMENTO

9.1 O objeto deste contrato será recebido por um servidor a ser indicado para o ato de recebimento, na seguinte forma:

9.1.1 Provisoriamente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos e serviços com a especificação.

9.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos e serviços e consequente aceitação.

9.2 O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

9.3 Fica facultado a CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente com o da CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA 10ª - DOS PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da nota fiscal acompanhado do atestado de recebimento emitido pelo Departamento de Informática, e depositado no Banco e conta Corrente indicada pela CONTRATADA, desde que entregue com tempo hábil para o seu processamento.

10.2 Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

Parágrafo 1º - Obrigações da CONTRATADA:

- a. Entregar o objeto/serviço em conformidade com Anexo II – Especificações;
- b. Proceder a entrega física e técnica objeto da aquisição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato e informação do local de entrega, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais;
- c. Cumprir com os prazos de entrega determinados no Termo de Referência;
- d. Prestar assistência técnica e fornecer garantia do equipamento, conforme garantia mínima do fabricante e declaração na proposta que fica fazendo parte integrante deste instrumento;
- e. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

-
- f. Reparar as peças/partes do objeto que apresentarem defeitos, durante o período de garantia contratado, as quais deverão ser reparadas e/ou trocadas sendo que todas as despesas inerentes à reposição, transporte, estadia do (s) técnico(s) e outras correrá (ao) por conta da Contratada, não cabendo ao Município de Torrinha qualquer ônus.
- g. Substituir o objeto licitado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia, ou ainda que a sua manutenção corretiva ou preventiva ultrapasse 30 (trinta) dias;
- h. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Submeter-se à fiscalização da Contratada, durante a execução do objeto contratado, a qual acompanhará a entrega do objeto e os serviços de assistência técnica quando necessários, inclusive as revisões inclusas na garantia;
- j. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- k. Arcar com todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.
- l. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- m. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes

Parágrafo 2º - Obrigações da CONTRATANTE:

- a. Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- b. Designar um representante que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93.
- c. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através do fiscal do contratado devidamente nomeado para isso;
- d. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;
- e. Definir o local de entrega do objeto licitado e repassar à Contratada logo após a assinatura do contrato para providências necessárias;
- f. Acompanhar a entrega do objeto licitado, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- g. Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela Contratada ou não, necessárias para a correta execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

-
- h. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- i. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- j. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada de acordo com os termos do Edital e seus anexos e proposta apresentada;
- k. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso na execução do objeto deste contrato poderá sujeitar a contratada à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

12.1.a. Atraso na entrega de até 05 (cinco) dias - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, sendo que após o 6º (sexto) dia, poderá a Contratante rescindir o contrato.

12.2 A multa a que alude o sub-item 12.1.a., não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas neste Instrumento.

12.3 A inexecução total ou parcial do ajuste, poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

12.3.1 Pela inexecução total:

12.3.1.1 Advertência.

12.3.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato.

12.3.1.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

12.3.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior;

12.3.2 Pela inexecução parcial:

12.3.2.1 Advertência, e

12.3.2.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

12.3.2.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

12.3.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior.

12.4 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 O valor das multas aplicadas será devidamente atualizada financeiramente utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Torrinha, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2 A CONTRATADA somente poderá entregar os produtos/serviços considerados de primeira qualidade.

13.3 Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.4 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.6 O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, NÃO terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

13.7 É vedada a subcontratação.

13.8 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto desta licitação.

13.9 A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

13.10 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

13.II Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Brotas/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Torrinha, *** de ***** de 2018.

RONALDO GASPARELO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I. _____ 2. _____

NOME:

NOME:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torrinha

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ***/2018

OBJETO: Prestação de serviço de telefonia via protocolo de Internet – IP – Pabx 100% em nuvem (VoIP).

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual no 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Torrinha, ** de ***** de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 023/2018, realizado pela Prefeitura de Torrinha/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, DECLARANDO ainda manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

Data e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 023/2018, realizado pela Prefeitura de Torrinha/SP.

Torrinha, ___ de _____ de 2018.

Nome do representante legal

RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.364.220/0001-03

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 023/2018, da Prefeitura de Torrinha, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa